Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 996

A Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O disposto no artigo 1º da Lei nº 981, de 3 de janeiro de 1.964, é extensivo aos servidores que exercem a função de pedreiro, há mais de 10 anos, no cemitério local, e, comprovadamente, que trabalhem, inclusive, no serviço de exumação e enterramento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 14 de Abril de 1964.

(ass.) Dr. Walter Antônio Melarato = Presidente

Está conforme o original.

Marcos Machado

D. E. P.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 25/4/64

Proc 19/64 - a